



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO VEREADOR ALEXANDRE ASSAD

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2019

Dispõe sobre vistorias periódicas da integridade das estruturas dos órgãos públicos como Escolas ESFS e outros departamentos assim como em Pontes, viadutos e passarelas existentes no Município, e prevê publicidade das informações.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições que lhe são conferidas, aprova e o chefe do Poder Executivo sanciona a presente Lei.

Art. 1º - Prevê vistorias periódicas nos departamentos públicos, como escolas, esfs, pronto atendimento, assim como em viadutos, pontes e passarelas existentes no município, na forma das normas técnicas aplicáveis.

Art. 2º - Nos departamentos públicos, escolas, esfs, pronto atendimento, assim como em pontes, viadutos e passarelas sujeitos a vistorias periódicas da integridade de sua estrutura, na forma das normas técnicas aplicáveis, haverá, em local de fácil visualização, placa com as seguintes informações:

- I. Periodicidade Mínima das vistorias técnicas;
- II. Data e resultado da última vistoria;
- III. Identidade do profissional responsável técnico;
- IV. Endereço do sitio eletrônico oficial para consulta do respectivo relatório completo;
 1. Os relatórios completos das vistorias técnicas serão publicados no sítio eletrônico oficial da prefeitura, contendo, além das informações descritas no “caput” deste artigo, dados sobre a construção, a manutenção e eventuais reparos dos locais vistoriados.
 2. Todas a informações serão apresentadas de forma acessível precisa.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE FRANCISCO LOPES ASSAD
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei dispõe sobre vistorias periódicas da integridade das estruturas dos órgãos públicos como escolas, ESFs e outros departamentos assim como em pontes, viadutos e passarelas existentes no município, e prevê publicidade das informações.

Nosso município possui inúmeras estruturas de uso público que foram construídas à muito tempo e através de simples observação do atual estado de parte dessas estruturas, verificam-se rachaduras, reboco caindo, infiltrações e outras avarias, criando na população uma sensação de insegurança.

Nesse contexto a presente iniciativa tem por objetivo garantir aos munícipes o direito à informação acerca das vistorias periódicas realizadas nessas edificações pelos órgãos competentes, em consonância com a Lei federal nº 12.527, 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações de interesse público e proporcionando uma melhor certeza quanto a sua segurança.

Diante dos motivos acima apresentados e por visar o interesse público geral, conto com os votos favoráveis dos nobres pares para aprovação do presente projeto de lei.

Plenário Urias Simões dos Santos, 26 de Fevereiro de 2019.

ALEXANDRE FRANCISCO LOPES ASSAD
VEREADOR